CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVO PROVOX FLEXIDERM OVAL E HME CASSETE (FILTRO) PROVOX - XTRAMOIST PARA PACIENTE LARINGECTOMIZADO.

Procedimento Licitatório nº 282/2023
Inexigibilidade nº 007/2023
Contrato nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.201/0001-02, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, Conjunto 92, Brooklin, CEP: 04.621-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Procurador Sr. **David Zioli Bastos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.734.624-9 e inscrito no CPF/MF nº 271.667.158-39, com endereço comercial na Rua Tutóia, nº 224, 1° e 2° andares – Edifício Tutóia - Paraíso, CEP: 04.007-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – DO OBJETO:

1.1. – Aquisição de adesivo provox flexiderm oval e hme cassete (filtro) provox - xtramoist para paciente laringectomizado, conforme quantitativos e especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	**ADESIVO PROVOX STABILIBASE – (Caixa com 15 unidades)** Especificações: adesivo Provox Stabilibase; embalado unitariamente em bolsa de plástico (polietileno) selada; caixa com 15 (quinze) unidades acondicionadas em caixa de papelão (celulose); dispositivo para utilização única destinada a doentes laringectomizados que respirem por um traqueostoma; dispositivo fixo à pele em redor do traqueostomia de modo a permitir a fixação dos demais componentes do sistema; adesivo estrutura em três partes: adaptador para manter a fixação das cassetes, filme adesivo (cola) responsável pela aderência na pele e forro de plástico que é removido antes da aplicação do adesivo na pele.	**24 CAIXAS**
02	**HME CASSETE (FILTRO) PROVOX – XTRAMOIST - (Caixa com 30 unidades)** Especificações: filtro HME XtraMoist; não estéril; para uso em pacientes laringectomizados ou traqueostomizados; utilização única; para reabilitação pulmonar possui esponja de espuma impregnada com cloreto de cálcio dentro de uma estrutura plástica; estrutura com tampa superior que pode ser pressionada com o dedo durante a fala para tornar a cassete hermética; embalado em produto transparente e selado dentro de caixa também selada; caixa com 30 unidades; produto obedecendo à legislação atual vigente.	**12 CAIXAS**

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Dados: 2023.05.22 11:54:37 -03'00'

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Inexigibilidade nº 007/2023;
b) Procedimento Licitatório nº 282/2023; e
c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação do objeto.

2.3. – A presente inexigibilidade tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

3. – PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação, conforme demanda, sendo o prazo total de 12 meses.

3.1.1. – O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência.

3.2. – As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, localizado na rua Alfredo Engler, nº 219, Centro, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, sempre mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

3.4. – A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA,** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4. – DO VALOR:

4.1. – O preço para a aquisição dos objetos constantes na Cláusula 1.1, apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, são: Item 01 – Adesivo Provox Stabilibase (caixa com 15 unidades) com valor unitário por caixa de R$2.712,82 (dois mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$65.107,68 (sessenta e cinco mil cento e sete reais e sessenta e oito centavos); e Item 02 – HME Cassete (Filtro) Provox (XtraMoist) com valor unitário de R$2.348,20 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$28.178,40 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos); tendo este Contrato o valor global de **R$93.286,08 (noventa e três mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Dados: 2023.05.22 11:54:50 -03'00'

4.2. – Os valores acima referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 – TESOURO PRÓPRIO

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – A entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a NF-e aos seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br e almox.insumos@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária de Saúde e do Fiscal nomeado.

5.2. – Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) os números do Procedimento Licitatório e o deste Contrato.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. – Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria de Saúde a qual solicitou.

5.7. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE.**

5.8. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, calculados "pró-rata temporis", em relação ao atraso verificado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Dados: 2023.05.22 11:54:59 -03'00'

as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.4. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.5. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Dados: 2023.05.22 11:55:09 -03'00'

8. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

9. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE,** bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

10. – DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11. – TOLERÂNCIA:

11.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839 Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839 Dados: 2023.05.22 11:55:19 -03'00'

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13. – VALOR DO CONTRATO:

13.1. – As partes dão ao presente contrato o valor de **R$93.286,08 (noventa e três mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**

14. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

14.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15. – FORO:

15.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Dados: 2023.05.22 11:55:30 -03'00'

ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
David Zioli Bastos
RG nº 30.734.624-9
CPF/MF nº 271.667.158-39

Testemunhas:

RAFAEL ROCHA MONTEIRO
Assinado de forma digital por RAFAEL ROCHA MONTEIRO
Dados: 2023.05.22 11:56:42 -03'00'

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Patrícia Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 007/2023
Procedimento Licitatório nº 282/2023
Contrato nº 084/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de Adesivo Provox Flexiderm Oval e HME Cassete (Filtro) Provox - XtraMoist para paciente Laringectomizado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 18 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA INEXIGIBILIDADE/RATIFICAÇÃO:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: David Zioli Bastos
Cargo: Procurador
CPF: 271.667.158-39
E-mail: davidzbastos@cddconsulting.com.br / juridico15@cdd.com.br / aline.guedes@atosmedical.com / lima.bruno@atosmedical.com / licitacao2.atos@gmail.com
Telefone: (11) 93337-0243/ (11) 93337-0243

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839 Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839 Dados: 2023.05.22 11:55:46 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____